



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 972/96
DE: 29/11/96.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.08411852.001 - Manutenção de Creches
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.000,00

06.08411902.002 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar do Município
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....6.000,00

06.08420212.003 - Manutenção da Direção Técnica e Administração do Ensino
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....3.000,00

06.08462242.013 - Manutenção das Atividades do Desporto Amador e Competições Esportivas
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.600,00

06.08472392.015 - Transporte Gratuito a Estudantes
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 5.800,00
25.400,00

(vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
06.08421881.005 - Construção de Quadras Poliesportivas Anexa a Escolas de 1º Grau.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....25.400,00
(vinte e cinco mil e quatrocentos reais).


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 27 de novembro de 1996.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração